



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.25.01

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Público no Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Infraestrutura.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:
Endereço:
CNPJ e Inscrição Estadual:
E-mail:
Telefone: (celular, fax, e-mail)
Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por **60 (Sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO

ITEM	LOTE 01 DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PLATAFORMA PARA RETIRADA DE MOCOTÓS E COUREAMENTO ALTO. PISO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, XADREZ, ANTIDERRAPANTE DE 3/16", CORRIMÃO E ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO DE 1" E PÉS EM TUBO DE 6", DEGRAUS EM CHAPA ANTIDERRAPANTE GALVANIZADO 760MM(L) X 1500MM(C) X 2000MM(H).		UNIDADE	1		
2	PLATAFORMA PARA COUREAMENTO MÉDIO. PISO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, XADREZ, ANTIDERRAPANTE DE 3/16", CORRIMÃO E ESCADA TIPO MARINHEIROEM TUBO DE 1" E PÉS EM TUBO DE 6", DEGRAUS EM CHAPA ANTIDERRAPANTE GALVANIZADO 760MM(L) X 1000MM(C) X 1200MM(H).		UNIDADE	1		
3	PLATAFORMA PARA EVISCERAÇÃO. PISO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, XADREZ, ANTIDERRAPANTE DE 3/16", CORRIMÃO E ESCADA TIPO MARINHEIROEM TUBO DE 1" E PÉS EM TUBO DE 6", DEGRAUS EM CHAPA ANTIDERRAPANTE GALVANIZADO 760MM(L) X 1500MM(C) X 1200MM(H).		UNIDADE	1		
4	PLATAFORMA PARA SERRA DE CARÇAÇA. PISO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, XADREZ, ANTIDERRAPANTE DE 3/16", CORRIMÃO E ESCADA TIPO MARINHEIROEM TUBO DE 1" E PÉS EM TUBO DE 6", DEGRAUS EM CHAPA ANTIDERRAPANTE GALVANIZADO 760MM(L) X 1000MM(C) X 1200MM(H).		UNIDADE	1		
5	ESTERILIZADOR DE FACAS (2 FACAS) - TOTALMENTE		UNIDADE	4		

mt





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	EM AÇO INOX AISI 304. ESPESSURA 1,2 MM COM BICOS EJETORES DE ÁGUA QUENTE , VÁLVULA SOLENÓIDE PARA ABERTURA DE ÁGUA. EQUIPADO COM RESISTÊNCIA ELÉTRICA 1000 W, TERMOSTATO PARA CONTROLE E AJUSTE DA TEMPERATURA. CONEXÕES TIPO LUVA EM AÇO INOX PARA: - ENTRADA DE ÁGUA - LADRÃO P/ CONTROLE DE NÍVEL - ESGOTO E LIMPEZA. DIMENSÕES: 150MM(C) X 110MM(L) X 350MM(H)				
6	ESTERILIZADOR DE FACAS E CHAIRAS (4 FACAS E 2 CHAIRAS) TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA 1,2 MM COM BICOS EJETORES DE ÁGUA QUENTE , VÁLVULA SOLENÓIDE PARA ABERTURA DE ÁGUA. EQUIPADO COM RESISTÊNCIA ELÉTRICA 1500 W, TERMOSTATO PARA CONTROLE E AJUSTE DA TEMPERATURA. CONEXÕES TIPO LUVA EM AÇO INOX PARA: - ENTRADA DE ÁGUA - LADRÃO P/ CONTROLE DE NÍVEL - ESGOTO E LIMPEZA. DIMENSÕES: 400MM(C) X 300MM(L) X 700MM(H)	UNIDADE	3		
7	ESTERILIZADOR PARA SERRA DE PEITO - EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 Nº 18. SISTEMA DE AQUECIMENTO PARA VAPOR OU ÁGUA QUENTE, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PLATAFORMA.	UNIDADE	1		
8	ESTERILIZADOR PARA SERRA DE CARÇAÇAS - EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304. ESPESSURA DE 1,5 MM, SENDO A ESTERILIZAÇÃO POR MEIO DE EMERSÃO DA LÂMINA, FORNECIDO COM UMA SERPENTINA PARA AQUECIMENTO A VAPOR, ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA.	UNIDADE	1		
9	BANCADA PARA CABEÇA E MOCOTÓ EM AÇO INOX NO TAMANHO 2,0M(C) X 0,85M(L) X 0,80M H	UNIDADE	2		
10	BANCADA PARA FATARIA, BUCHOS E TRIPAS EM AÇO INOX. NO TAMANHO 2,0M(C) X 0,85M(L) X 0,80M(H).	UNIDADE	2		
11	BANCADA PARA MIÚDOS EM AÇO INOX NO TAMANHO 1,20M(C) X 0,70M(L) X 0,80M(H).	UNIDADE	1		
12	BANCADA PARA MIÚDOS EM AÇO INOX NO TAMANHO 1,60M(C) X 0,70M(L) X 0,80M(H).	UNIDADE	1		
13	MESA PARA SALA DE DESOSSA EM AÇO INOX AISI 304 COM TAMPO EM POLIETILENO NAS DIMENSÕES 2,0M(C) X 0,85M(L) X 0,80M(H)	UNIDADE	2		
14	TANQUE PARA ESCALDAR BUCHOS E TRIPAS. EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, Nº 16. COM FUNDO FALSO, PERFURADO, PÉS REGULÁVEIS, 800MM(C) X 800MM(L) X 900MM(H). ACABAMENTO SANITÁRIO E JATEAMENTO POR MICROESFERAS.	UNIDADE	2		
15	TANQUE PARA COZIMENTO DE MIÚDOS. EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, Nº 16, COM FUNDO FALSO, PERFURADO, PÉS REGULÁVEIS, 800MM(C) X 800MM(L) X 900MM(H). ACABAMENTO SANITÁRIO E JATEAMENTO POR MICROESFERAS.	UNIDADE	1		
16	MESA PARA ESCALDAGEM DE MOCOTÓS. EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, NAS DIMENSÕES 800MM(C) X 800MM(L) X 900MM(H).	UNIDADE	1		
17	TANQUE PARA ESCALDA DE SUÍNO CONSTRUÍDO EM PERFIS DE CHAPA EM AÇO INOX. COM GARFO PARA RETIRADA DO ANIMAL SISTEMA PNEUMÁTICO, E SERPENTINA PARA VAPOR.	UNIDADE	1		
18	LAVA BOTAS COM DOIS LUGARES - EM CHAPA FR AÇO INOX AISI 304 DIMENSÕES: 400 MM DE LARGURA, 800 MM DE COMPRIMENTO, 280 MM DE FUNDO, COM VÁLVULA PARA ACIONAMENTO COM PÉ E CHUVEIRO	UNIDADE	2		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	IRRIGADIR DE INOX.					
19	LAVA MÃOS - EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 Nº 18. DIMENSÕES 400 MM DE LARGURA, 1000 MM DE COMPRIMENTO X 285 MM DE PROFUNDIDADE, ANTEPARO DE PROTEÇÃO E FIXAÇÃO DE BICA PARA ÁGUA DE TUBO INOX 3/8 CO ROSCA NA PARTE DE TRÁS ½",POSSUI VÁLVULA DO TIPO PEDAL COM SUPORTE INOX PARA FIXAÇÃO.		UNIDADE	2		
20	LAVA MÃOS - EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 Nº 18, DIMENSÕES 400 MM DE LARGURA,400 MM DE COMPRIMENTO X 300 MM DE PROFUNDIDADE, ANTEPARO DE PROTEÇÃO E FIXAÇÃO DE BICA PARA ÁGUA DE TUBO INOX 3/8 COM ROSCANA PARTE DE TRÁS ½", POSSUI VÁLVULA DO TIPO PEDAL COM SUPORTE INOX PARA FIXAÇÃO		UNIDADE	2		
21	CARRINHO TIPO CUBA EM AÇO INOX 304 PARA TRANSPORTE INTERNO. MEDIDAS: C=80 CM, H= 50 CM, P= 39 CM.		UNIDADE	5		
22	BOX DE ATORDOAMENTO BOVINO EXECUTADO EM PERFIL "U" LAMINADO 4"X2". FECHAMENTOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO 3/16? COM EIXO BALANCEADO, TRAVAMENTO COM MOLA DE AÇO DE 1", ATRELADO COM PORTA TIPO GUILHOTINA COM CONTRAPESO EM ROLDANAS E CABO DE AÇO 5/8" PARA EQUILIBRAR FECHAMENTO FINAL. 2.300MM(C) X 1.000MM(L) X 2.100MM(H).		UNIDADE	1		
23	CARRETILHA DE CARÇAÇA: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO 1020. GANCHO EM AÇO INOX AISI 304 5/8"; CARRETILHA EM CHAPA AÇO SAE 1010; ACABAMENTO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO; GANCHO EM AÇO INOX ESCOVADO.		UNIDADE	60		
24	BALANÇIM SUÍNO EM AÇO CARBONO ESTANHADO E AÇO INOX.		UNIDADE	60		
25	PLATAFORMA PARA SERRA DE DIANTEIROS. PISO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, XADREZ,ANTIDERRAPANTE DE 3/16" CORRIMÃO E ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO DE 1" E PÉS EM TUBO DE 6", DEGRAUS EM CHAPA ANTIDERRAPANTE GALVANIZADO 760MM X 1000MM X 1200MM		UNIDADE	1		
26	CALHA A. INOX FIXA P/ EVISCERAÇÃO, INSPEÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE MIÚDOS BRANCOS: COM TAMPA NO FIM - EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO EM POLIMENTO INDUSTRIAL. COM DIMENSÕES: 1500 MM X 1500 MM X 1100 MM COM CALHA DE 800 MM X 3500 MM X 1100 MM.		UNIDADE	1		
27	CALHA A. INOX FIXA P/ EVISCERAÇÃO, INSPEÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE MIÚDOS VERMELHOS SEPARAÇÃO INTERNA COM TAMPA NO FIM - EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO EM POLIMENTO INDUSTRIAL. COM DIMENSÕES: 1500 MM X 1500 MM X 1100 MM COM CALHA DE 800 MM X 3500 MM X 1100 MM.		UNIDADE	1		
TOTAL DO LOTE						

TOTAL DO LOTE

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	GUINCHO ELÉTRICO PARA SANGRIA DE BOVINOS: CAPACIDADE 1000 KG. TAMBOR E CABO DE AÇO PARA FAZER O LEVANTAMENTO DO BOVINO; ENGATE PARA		UNIDADE	1		



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	ELEVAÇÃO DO MATERIAL EM AÇO CARBONO; MOTOR ELÉTRICO E REDUTOR COM CAPACIDADE PARA 1000 KG; MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO; ESTRUTURA DE VIGA REFORÇADA; ACOMPANHA BOTOEIRA SOBE/DESCE/SOBE MAIS SISTEMA PARA ACIONAMENTO E PROTEÇÃO DO MOTOR: CHAVE (SOBE/DESCE/SOBE) E CHAVE MAGNÉTICA COM 20 METROS DE CABO ELÉTRICO. MOTOR DE 5CV COM REDUTOR, 2 POLIAS, ALÇA DE IÇAMENTO COM ROLDANA.				
2	GUINCHO ELÉTRICO DE TRANSPASSE COM 10,00M DE CABO DE AÇO. CAPACIDADE DE CARGA PARA ATÉ 1.000KG, TENSÃO TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA 380V/220V VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO ÚNICA. MOTOR DE 3CV E REDUTOR COM POLIAS.	UNIDADE	1		
3	GUINCHO MANUAL PARA RETIRADA DE COUROS. ACOMPANHA CORRENTE DE 12 METROS E ALÇA DE APRISIONAMENTO.	UNIDADE	1		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE LINHAS DE SUSTENTAÇÃO DA TRILHAGEM AÉREA EM PERFIL "I" LAMINADO DE 150MM COM NIVELAMENTO DOS DESNÍVEIS DA TRILHAGEM NO VÃO CENTRAL DE ABATE		UNIDADE	40		
2	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE TRILHAGEM. AÉREA (ALTA) NO VÃO CENTRAL DE ABATE, EM PERFIL "I" LAMINADO DE 200MM, COMENDO-SE COM BARRA QUADRADA DE ½ X ½ EM 2 DESNÍVEIS SOB ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TRANSVERSAL EM TODO O VÃO.		UNIDADE	25		
3	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE FRENAGENS COMENDO-SE NOS 2 DESNÍVEIS DA TRILHAGEM AÉREA EM PERFIL "I" LAMINADO DE 100MM E MOLAS DE PRESSÃO COM LIGAÇÃO DAS BARRAS CHATAS DE 2 POL X ½.		UNIDADE	2		
4	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE TENDAL AUXILIAR PARA ABATE DE PEQUENOS ANIMAIS (SUÍNO, CAPRINOS E OVINOS) EM BARRAS CHATAS DE 2X1/2 COM PARAFUSAMENTO NA PAREDE DO BOX, PERFIL DE 200 MM E BARRA CHATA DE 2 X1/2 POL.		UNIDADE	8		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SERRA DE PEITO - CARÇA CONSTRUÍDA EM DURALUMÍNIO. COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE CORTE POR BIELA E PISTÃO, MOTOR DE 1 CV, COM ARCO DE ALUMÍNIO.		UNIDADE	1		
2	SERRA DE CARÇAS - CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO. CONJUNTO MECÂNICO POR EIXO, ROLAMENTOS E BIELAS, SISTEMA DE CORREDIÇA EM BRONZE PARA DESLOCAMENTO DA LÂMINA, LÂMINA RETA EM AÇO ESPECIAL, ACIONAMENTO POR MOTOR ELÉTRICO DE 220/380V.		UNIDADE	1		
3	BALANÇA ELETRÔNICA ESPECIAL DE TRILHO PARA TENDAL COM CAPACIDADE DE 500KG. CONSTRUÍDA EM PERFIS DE AÇO SAE 1020, COM CÉLULAS DE		UNIDADE	1		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	CARGA E ÁREA DE FIXAÇÃO NO TRILHAMENTO, DISPLAY COM DIVISÕES MÍNIMAS DE 100G.				
4	PISTOLA DE ATORDOAMENTO BOVINO PNEUMÁTICA: ACOMPANHA ASPIRAL COM CONECTORES. CONJUNTO LUBRIFICANTE PARA 175LB, REGISTRO DE ESFERA 3/4 DE VOLTA DE 1/2" E MOLA DE SUSTENTAÇÃO.	UNIDADE	1		
5	SERRA ELÉTRICA DE FITA CONTÍNUA PARA SEPARAR DIANTEIRO DE BOVINOS. MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO DE 3CV- 220/380 V- 50/60 HZ 1.700RPM	UNIDADE	1		
6	TALHA ELÉTRICA PARA BOX DE SUÍNO. CAPACIDADE DE 200-500KG	UNIDADE	1		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CALDEIRA VERTICAL, CAPACIDADE DE 80 KG/VAPOR, INSTALADA. REVESTIMENTO TÉRMICO NO CORPO E NA LINHA DE APROXIMADAMENTE 40 METROS, 4 GARRAFAS EM AÇO INOX DE 50/75MM C/ REGISTROS, MANGUEIRA DE CALOR, GATILHO E ALONGAMENTO EM ALUMÍNIO. O ACIONAMENTO EM BOMBA COM ROTOR DE ALUMÍNIO E SELO VITON COM QUADRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO. DEVE ACOMPANHAR TODA ESTRUTURA E APROXIMADAMENTE 40 METROS DE ENCANAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CALOR DENTRO DO ABATEDOURO.		UNIDADE	1		

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BASTÃO DE ATORDOAMENTO CAPRINO/OVINO/SUÍNO. CONSTRUÇÃO: HASTE DE INSENSIBILIZAÇÃO EM NYLON, COM ACIONAMENTO POR TERMINAL LIGA E DESLIGA E ALERTA QUANDO ACIONADO, POR SINALIZADOR PARA MAIOR SEGURANÇA DO OPERADOR. PONTEIRAS DE INSENSIBILIZAÇÃO COM TERMINAL EM BRONZE ARTICULÁVEIS. CAIXA DE ENERGIA COM TEMPORIZADOR, CHAVE SELETORA E RELÉ AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO DO PAINEL 220 VOLTS.		UNIDADE	1		
2	BOX P/ ATORDOAMENTO DE SUÍNOS/CAPRINOS/OVINOS EM AÇO 1020. (1600MM(C) X 900MM(L) X 2000MM(H)) FINALIDADE: DESTINADO À IMOBILIZAÇÃO DE SUÍNOS/ CAPRINOS P/ INSENSIBILIZAÇÃO. CONFECCIONADO EM PERFIS DE AÇO SAE 1020 COM LATERAL E FUNDO BASCULANTE P/ SAÍDA DE ANIMAIS INSENSIBILIZADOS.		UNIDADE	1		
3	DEPILADEIRA DE SUÍNOS TOTALMENTE EM AÇO INOX 304. DIMENSÃO: 2000MM (C) X 1682MM (A) X 2150MM (L), SISTEMA PNEUMÁTICO PARA TOMBAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DO SUÍNO COM GRADE EM AÇO INOX. ROLO DE AÇO INOX.		UNIDADE	1		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA TEMPERATURA DE ENTRADA 33°C E TEMPERATURA INTERNA DE 0°C, ISOLAMENTO EM PAINÉIS TIPO SANDUICHE COM ENCHIMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO COM ESPESSURA DE 100 MM (DUAS FACES), JORNADA DE		UNIDADE	1		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



FUNCIONAMENTO 24H/DIA. DIMENSAO EXTERNA 5,00M X 4,00M X 4,00M, CAPACIDADE DE ESTOCAGEM DE 15.000KG, PLUG IN COM POTÊNCIA DE 06 HP, CARGA TÉRMICA DE 13.481 KCAL/H E CONSUMO ENERGIA ESTIMADO DE 5,5KW/H. MODELO: CÂMARA RESFRIADOS)					
TOTAL DOS LOTES					

VALOR TOTAL: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

4. DECLARAÇÕES

- (1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- (2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- (6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

(cidade) (UF), ____ de _____ de 202__.

Assinatura de representante legal¹
(Nome completo e CPF)
(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

mt





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Ao Sr. Pregoeiro do Município de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.25.01

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)**

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO III.1
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,....., portador do RG de nº..... e do CPF nº representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:..... RG..... n°:.....
.....CPF n°.....DECLARO, sob as penas da lei o devido
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
COM A EMPRESA, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1.370, Bairro Centro, Irauçuba – Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº e CGF, através da Secretaria de, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 120/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.04.25.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.4. O Edital da Licitação;
- 1.5. A Proposta do contratado;
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

mt





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
 2. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 26.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 26.1, de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

mt





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

WJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Infraestrutura	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

WT





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Irauçuba/CE, de de 2024.

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____
02. _____ CPF: _____

Handwritten signature

